

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

RESOLUÇÃO Nº 1303, DE 07 DE MAIO DE 1991.

EMENTA: Regulamenta designação de funcionário substituto de cargo, do Q. P. da câmara Municipal de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O funcionário efetivo, do Q.P. da Câmara, designado regularmente para exercer outro cargo fará jus ao vencimento e às gratificações atribuídos ao respectivo cargo do funcionário substituído.

§ 1º - O funcionário substituto somente terá direito à percepção da diferença de que trata este Artigo desde que tenha exercido o cargo substituído durante 3 (três) meses ou mais, sem interrupção.

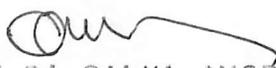
§ 2º - Excetua-se da presente percepção os direitos pessoais do funcionário substituído.

Art. 2º - O funcionário efetivo com 30 (trinta) ou mais anos de serviço que, no último decênio da carreira, tenha exercido de maneira relevante oficialmente consignada, cargo isolado, interinamente, como substituto, durante 3 (três) anos ou mais, sem interrupção, poderá aposentar-se com o vencimento desse cargo, com alterações e gratificações pertinentes ao mesmo cargo, na data de sua aposentadoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente diploma legal, correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 683, de 12 de junho de 1985, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 07 de maio de 1991.


JORGE DA SILVA AMORELLI
PRESIDENTE